



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 5 DE MARÇO DE 2024.

“Concede Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º: Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os contribuintes cujo valor do tributo lançado no exercício de 2024, seja menor ou igual a R\$ 12,00 (doze reais).

Art. 2º: Essa isenção vigorará no exercício de 2024, com o valor de que trata o *caput* do artigo anterior.

Parágrafo único- A qualquer tempo, independente do motivo, quando o valor do tributo lançado ultrapassar o limite tipificado nessa lei, o benefício fiscal será automaticamente revogado, sem prévio aviso ao Contribuinte.

Art. 3º: Não será necessário o Contribuinte reivindicar o benefício, ele será automaticamente concedido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

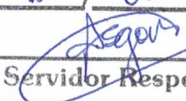
Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 5 de março de 2024.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal

Banzaê Câmara Municipal

Recebido

Em: 12 / 03 / 2024


Servidor Responsável